



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS  
NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

### **NOTA TÉCNICA CONTÁBIL Nº 23/ 2021 – NCC/IFAM-CPRF**

#### **PROCESSO:**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº006/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço Almojarifado, Vigilância desarmada e Portaria.

Ao Senhor,

**FABRICIO RONCALIO**

Pregoeiro IFAM-CPRF

Presidente Figueiredo (AM), 27 de dezembro de 2021.

Senhor Pregoeiro,

#### **1. Considerações Gerais**

- 1.1. O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de Aux. de Almojarifado, Vigilância Desarmada e Portaria nas dependências do IFAM Campus Presidente Figueiredo conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2021.
- 1.2. A análise da Planilha de Custos retificada da Empresa C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 24.920.448/0001-91, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de **Auxiliar de almojarifado**, conforme previsto no art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, a fim de apurar, com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

## 2. Da Análise

- 2.1. Após análise da Planilha de Custos da proposta da empresa C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI, apresentada via e-mail, verificou-se que a empresa fez uso da Planilha Modelo da IN nº 05/2017.
- 2.2. Nesta primeira avaliação, embora a empresa C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI tenha usado o modelo padrão ela apresenta algumas **pendências** a serem consideradas no preenchimento das planilhas:
- Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários – **Transporte**, Linha “A”: a empresa considera 22 (vinte e dois) dias no cálculo da planilha, lembrando que o serviço será de segunda a sábado (44h semanais), ou seja, 26 (vinte e seis) dias. O Transporte regulamentado no município da prestação do serviço (Presidente Figueiredo-AM) custa R\$ 5,00 (cinco reais) conforme Decreto Municipal nº 3148/2021, a planilha considera R\$ 3,80 (três e oitenta), portanto, deve ser corrigido.
  - Em relação ao MÓDULO 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente - cabe ressaltar que ausências como consultas médicas, exames, férias etc. costumam ocorrer ao longo da contratação, no artigo 473 da CLT estão listadas várias ausências legais que podem ocorrer. As estimativas para os itens do módulo 4 como: licenças, ausências legais, ausências por acidente etc. ficam a cargo da empresa com base em seus antecedentes, mas em caso de férias, ela obrigatoriamente ocorrerá, e o colaborador deverá ser substituído para que continuem sendo prestados os serviços, portanto, a empresa deve considerar tal situação na planilha, principalmente porque a contratação tem pagamento pelo “Método do Fato Gerador”.

A CCT AM000507/2020, na cláusula quadragésima primeira – “Tabela de Encargos”, apresenta alguns percentuais para itens do Modulo 4 como parâmetro de asseguarção da exequibilidade, para substituição em férias é:

GRUPO “B” - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	2ª a 6ª 40 horas	2a a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	8,25%	8,24%	8,27%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII

O valor proposto pela empresa R\$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos), em doze meses, totaliza R\$ 321,28 (trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), com base em diversas outras contratações, esta instituição acredita que tal valor não paga um mês de remuneração a um possível substituto, e considerando que no pagamento pelo Fato Gerador esta instituição contratante também é responsável por resguardar esses direitos a trabalhadores fixos ou eventuais, sugere-se que a empresa atente aos percentuais mínimos estabelecidos para manter a exequibilidade.

### 3. Considerações

Considerando que a planilha da licitante C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI ainda necessita de pequenos ajustes, sugiro ao pregoeiro que solicite a retificação dos itens apontados, uma vez que, segundo a IN 05/2017 – ANEXO VII-A, Item 7.9 “Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado[...]”.

A respeito das solicitações de ajustes e correções, a IN 05/2017 – ANEXO VII – A dispõe:

*IN 05/2017 – ANEXO VII – A*

*9. Das Desclassificação das Propostas*

*9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:*

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;*
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;*
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;*
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;*
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;*
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;*
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;*
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;*
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;*
- j) estudos setoriais;*
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e*
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.*

Atenciosamente,

  
Assinado digitalmente por Brenda Shaély F  
Gonçalves  
DN: OU=DAP/IFAM/CPRF, CN=Brenda Shaély  
F Gonçalves,  
E=brenda.goncalves@ifam.edu.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-27 14:52:34  
Formato: PAdES 1.0.1  
Power Reader V.1.0.1

**Brenda Shaély Ferreira Gonçalves**  
Contador - Siape nº2327575  
CRC-AM:015920/O-6